ATO DO PRESIDENTE Nº 105/18

"Indefere o reajuste de valor do preço de combustível.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando o requerimento da empresa Posto Laridany Ltda., protocolado em 04/06/2018, referente a reajuste no preço da gasolina conforme Lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d";

Considerando as documentações acostadas ao Processo nº 43/2018;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal que solicitou a instrução do processo, e que a requerente apresentasse as justificativas.

Considerando que as justificativas apresentadas pela requerente em 11/07/2018, foram insuficientes;

Considerando que já houve aditamento em março deste ano para o valor de R$ 4,196/ litro.

Considerando que o valor de reequilíbrio solicitado foi de R$ 4,55 / litro, o que resulta um percentual de aumento de 8,4%, valor este superior a variação do mercado (considerando a tabela de preços ANP);

Considerando que a diferença entre o valor pago atualmente e o valor solicitado é de R$ 0,354 / litro, e que de acordo com os relatórios enviados pela requerente, resultaria em uma diferença total de apenas R$ 90,80 no mês de julho/18 e R$ 75,68 no mês de agosto/18;

Considerando a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em casos semelhantes;

RESOLVE, com base nos argumentos supramencionados **INDEFERIR** o requerimento de reajuste dos preços do combustível.

Miracatu, 17 de setembro de 2018.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente